



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7484 de 16 de maio de 2019

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Piedade, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

Alvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito de Piedade em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Coletor Tronco Butuca Ø300mm**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Piedade, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Maria Aparecida Lemos de Souza - Ocupante**, (Cadastro Sabesp nº 0432/080), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 017/2019**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº **0432/080**

Proprietário: **Maria Aparecida Lemos de Souza - Ocupante**

ÁREA: **96,84 m²** - Desenho nº **RED 017/2019**.

Área: (32 – 33 – 15 – 14 – 34 - 32) = 96,84m²

Faixa de terras em um terreno situado à Rua Delfino Ferreira de Campos, no Jardim Butuca, Município e Comarca de Piedade – SP, representada no desenho Sabesp RED 017/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "32", localizado no alinhamento da Rua Clóvis Meira Machado, distante 6,00m da divisa com o imóvel de nº 150, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 224°16'35" por 4,39m até o ponto aqui designado "33"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 338°38'03" por 28,52m até o ponto aqui designado "15"; segue confrontando com a propriedade de Carolina Leite e Outros com azimute de 66°10'50" por 3,51m até o ponto aqui designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

"14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 159°13'24" por 19,19m até o ponto aqui designado "34"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 153°30'17" por 7,71m até o ponto inicial 32, fechando o perímetro e encerrando uma área de 96,84m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piedade, de 16 de maio de 2019


Alvaro Francisco Figueiredo Junior

Prefeito Municipal de Piedade